



Recife, 15 de março de 2024.

Ofício nº 007/2024-GP/SEGOV

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 5/2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, objetiva alterar o §3º, inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 18.785, de 15 de março de 2021.

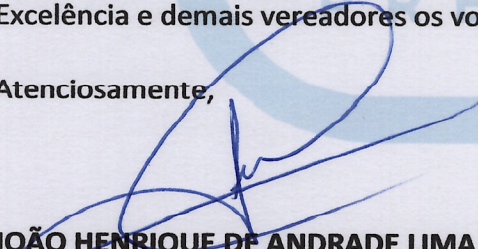
Nesse sentido, esclarecemos que a presente proposta tem a finalidade de corrigir erro material constante na Lei Municipal nº 19.170, de 22 de dezembro de 2023, que, ao modificar o art. 4º da Lei Municipal nº 18.785, de 15 de março de 2021, incluiu referência equivocada em um dos incisos do §3º do dispositivo alterado.

Destacamos a relevância deste projeto para a geração de oportunidades à população recifense, bem como para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para esse fim.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação, como matéria de relevante interesse para Gestão Pública Municipal, sendo imperioso requerer a apreciação em regime de urgência previsto no artigo 32 da Lei orgânica do Município.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , DE 2024.

Altera o §3º, inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 18.785, de 15 de março de 2021, para corrigir um erro material.

Art. 1º Altere-se o inciso II do §3º artigo 4º da Lei Municipal nº 18.785, de 15 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

II - solicitações dentro de marketplace, definido via edital de credenciamento, de kits pré-aprovados, com garantia de alienação fiduciária, nos termos de decreto regulamentador, caso em que o limite do inciso VI será o dobro;”(NR)

Art. 2º Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2023.

Recife, 15 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

RECIFE
P R E F E I T U R A

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.
Proposição eletrônica P1415975873/44268. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

